



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.609 de 20 de Maio de 1998, autorizo a Concessão de Subsídios Financeiros às Famílias do Projeto Complementando à Renda

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a repassar subsídio as famílias do Projeto complementando à renda, nos termos e condições estabelecidas no Convênio com a Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, serão suportadas pelo repasse da Secretaria e pelas dotações do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 20 de Maio de 1998.

Ângelo Sueitt Filho
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 20 de Maio de 1998.

Pedro Alves dos Santos
Chefe de Gabinete